

Regente Feijó, 06 de agosto de 2020.

Ofício nº 170/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de Complexo Renaer do imóvel rural que especifica e dá outras providências.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ – SP**

PROJETO DE LEI Nº ____/2020.

Dispõe sobre a denominação de **Complexo Renaer** do imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado de “**Complexo Renaer**” o imóvel objeto da Matrícula nº 14.488 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 40,5641 hectares, localizado as margens da Rodovia Raposo Tavares Km 555 – Leste, conforme croqui de delimitação geográfica em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal comunicará aos órgãos públicos competentes, as concessionárias de serviços públicos, ao Cartório de Registro Imobiliário e aos Correios, sobre a denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 06 de Agosto de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo denominar de “**Complexo Renaer**” o imóvel rural objeto da Matrícula nº 14.488 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado as margens da Rodovia Raposo Tavares Km 555 – Leste, que abriga as empresas do Grupo Renaer a saber: Sonotec Eletrônica Ltda.; Musimax Internacional Instrumentos Musicais Ltda.; Auidoamerica Eletrônica Ltda.; ST Works Industrial Ltda.; Arrow Locação e Eventos Ltda.; Renaer Participações S/S Ltda.; Renove Empreendimentos S/S Ltda e Pedro Renato S Vitale.

Trata-se de atender a um pedido do fundador do Grupo Renaer – Renato Severino da Silva que possui naquele local um enorme complexo de empresas que geram empregos e impostos para nosso Município.

Por outro lado a medida não acarretará quaisquer despesas ao erário e propiciará a melhoria na relação aos órgãos públicos competentes, as concessionárias de serviços públicos, ao Cartório de Registro Imobiliário e aos Correios no tocante a localização exata destas empresas.

Frisa-se que o Complexo Renaer terá sua área limita conforme croqui de delimitação geográfica em anexo, que fazer parte integrante desta proposta.

Portanto, totalmente justificada se encontra a presente propositura.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL